



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 41/2025 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFB

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno para submissão de projetos na área da Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFB.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Extensão e a Cultura no IFB são regulamentadas pela Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB, que aprova o Regulamento das Normas Gerais e as Diretrizes Conceituais para as ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB. Eventos de Extensão e Cultura, no contexto deste Edital, são compreendidos como ações pontuais ou de curta duração que visam à interação dialógica entre o IFB e a comunidade, promovendo a difusão de conhecimentos, a troca de saberes, a expressão artística e cultural, o debate de temas relevantes, entre outras atividades que se enquadrem nas linhas temáticas da extensão.

2.2 Este Edital é destinado a apoiar projetos de servidores em conjunto com estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que estejam relacionados à Cultura, Esporte ou Lazer.

2.3 Os objetivos específicos são:

- a) Fomentar a realização de ações de Extensão voltados à Cultura, Esporte ou Lazer que promovam a interação dialógica entre o IFB e a sociedade.
- b) Estimular a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação por meio de ações de extensão.
- c) Promover ações que contribuam para o desenvolvimento da sociedade, estabelecendo um vínculo de troca de saberes.
- d) Viabilizar a integração entre extensão, ensino, pesquisa e inovação às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, por meio de ações voltadas à Cultura, Esporte ou Lazer.
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB, através da extensão.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Para a presente seleção, serão consideradas as propostas de projetos de Extensão relacionados à Cultura, Esporte ou Lazer que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 2.3 deste edital.

3.2. Os projetos deverão ter, obrigatoriamente, a participação de pelo menos um estudante regularmente matriculado no IFB, na composição da equipe.

3.3. Poderá ser proponente e coordenador do evento qualquer servidor ativo que faça parte do quadro permanente do IFB, técnico administrativo ou docente.

3.3.1 De acordo com parecer da Procuradoria Geral da República n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU:

3.3.1.1 a proposição, a coordenação e a execução de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura podem ser realizadas por docentes ou técnico-administrativos e analistas em educação.

3.3.1.2 Projetos submetidos por técnicos-administrativos e com previsão de estudantes bolsistas deverão ter na equipe um docente para realização da orientação dos mesmos.

3.3.1.3 a orientação de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura devem ser realizadas apenas por docentes.

3.4. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e os demais componentes serão considerados membros de equipe.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades e ações estabelecidas, a seguir:

Das modalidades	Das ações
-----------------	-----------

ESPORTE – toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que vise promover o bem-estar, melhorar a aptidão física e ou mental.	Esportes tradicionais ou atuais, específicos e adaptados, individuais e coletivos. Pode envolver oficinas, festivais, campeonatos, bem como, palestras, eventos comunitários de modalidades, entre outros.
CULTURA – conjunto de saberes, tradições, hábitos, técnicas, comportamentos, costumes de um determinado grupo, de modo a fornecer o conhecimento e as referências necessários para formação da identidade e a interpretação da realidade.	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, ações que desenvolvam a Arte-educação inclusiva, entre outros.
LAZER – caracterizado por uma ação realizada no tempo livre, por livre escolha, com o objetivo de desenvolvimento, entretenimento ou descanso, de forma a proporcionar desenvolvimento pessoal e social.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos abaixo.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	13/11/2025
Prazo para submissão das propostas	13/11/2025 a 21/11/2025
Prazo para realização da pré-análise	24 a 25/11/2025
Prazo para análise das propostas	26 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2025
Prazo para interposição de recursos	01/12/2025
Resultado final	02/12/2025
Disponibilização do apoio financeiro	A partir de 10/12/2025
Execução dos projetos	02/12/2025 a 30/04/2026
Prazo para prestação de contas	Até 31/05/2026 (30 dias após a finalização do projeto)

6. DOS RECURSOS E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. Este Edital contemplará 16 projetos no valor global estimado de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o fomento à execução dos projetos e R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o pagamento de bolsas para estudantes, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura referente ao exercício de 2025.

6.2. O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio do evento, além do valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o custeio de até 3 (três) estudantes bolsistas, por 1 (um) mês, sendo cada bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

6.2.1. O valor solicitado para o custeio do evento será alocado em nome do servidor proponente da ação.

6.2.2. O período para pagamento da bolsa estudantil deve ser referente ao mês de dezembro/2025 e a solicitação deve ocorrer até o dia 10 do referido mês.

6.2.3. O valor disponibilizado para custeio poderá ser executado até 30/04/2026, data limite para finalização dos projetos.

6.3. Em havendo disponibilidade de recursos financeiros, após o atendimento das 16 (dezesesseis) propostas, mais propostas poderão ser contempladas em lista de espera ou segunda chamada de submissão a este edital.

6.4. Os recursos previstos para este Edital serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao proponente.

6.5. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

6.6. Será vedado: a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta; b) executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão; c) realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho

internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação; d) efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário; e) contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício; f) efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

6.7. Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais e equipamentos no valor igual ou acima de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), conforme Portaria Normativa IFB nº 9/2023 e o Guia para instrução processual e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento disponível em <https://www.ifb.edu.br/reitori/39384-projetos-prestacoes-de-contas>, o beneficiário deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do evento.

6.8. Para submissão das propostas é necessário que o proponente seja servidor efetivo do IFB e esteja em exercício.

6.9. Cada proponente poderá ter apenas uma proposta contemplada, conforme as disposições deste edital.

6.10. Cada proposta deverá ser composta por uma equipe mínima contendo um servidor efetivo e um estudante regularmente matriculado no IFB.

6.11. O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Projeto deve contemplar, pelo menos, uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.

7.6 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo(a) proponente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFB.

7.6.1 Orienta-se a utilização do "Manual Submissão de Projetos SUAP PREX", disponível na página da PREX no site do IFB, ícone "Fluxos SUAP Extensão", link: <https://www.ifb.edu.br/reitori/43584>.

7.7 O(A) proponente, ao acessar o SUAP, deverá proceder com os seguintes passos:

- 7.2.1 Localizar o Módulo Extensão.
- 7.2.2 Acessar o item "Submeter Proposta".
- 7.2.3 Localizar o Edital em questão.
- 7.2.4 Clicar em "Adicionar Proposta" e preencher todos os itens.
- 7.2.5 No item "modalidade da proposta", escolher "projeto".
- 7.2.6 Preencher todos os itens de "Dados do Projeto", conforme orientações deste Edital;
- 7.2.7 "Aceitar" o "Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a)".
- 7.2.8 Preencher todas as demais etapas da submissão, conforme orientações do Manual submissão de Projetos;
- 7.2.9 Anexar os documentos obrigatórios;
- 7.2.10 Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar no ícone "enviar proposta" para validação da submissão.

7.8 Para submissão da proposta, o(a) proponente deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados do Projeto: contendo a identificação, o resumo, a justificativa, a fundamentação teórica, os objetivos, a metodologia, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas, observando as orientações contidas no [Manual para submissão de Projetos SUAP PREX](#).

a.1) Aceitar, pelo próprio SUAP, o "Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a) (ANEXO II), após preencher os itens dos "Dados do Projeto".

b) Caracterização dos Beneficiários: indicar o público-alvo, a quantidade e sua descrição detalhadamente, separando cada público, como por exemplo: "atenderá a xxx pessoas da comunidade (identificar a comunidade)"; "atenderá a xxx pessoas participantes do Projeto xxxxxx", observando o que segue:

I) Para atender a característica da extensão, o público externo deverá ser maior que o interno; e

II) No quantitativo referente ao público interno, não deverá ser incluído nenhum membro da equipe do projeto.

c) Equipe: adicionar os(as) servidores(as) e estudantes participantes do projeto. Para a inclusão de estudantes que não estiverem cadastrados no SUAP, incluir o número de estudantes na aba Equipe do SUAP, conforme previsto na proposta e informar nos anexos os dados dos estudantes.

d) Metas/Atividades: adicionar metas e atividades inerentes a estas, descrevendo a(s) atividade(s) referente(s) à proposta, conforme informado na metodologia, observando o que segue:

I) A data de início da primeira Meta/atividade deve coincidir com a data da divulgação do resultado final deste Edital;

II) A data de término da última Meta/atividade deve coincidir com a data de término do Projeto.

e) Plano de Aplicação: O(a) proponente deverá informar, no campo Memória de Cálculo, "Despesa de Custeio" e o valor total que será disponibilizado para execução da ação de extensão.

f) Plano de Desembolso: O(a) proponente deverá informar, no Desembolso, "Despesa de Custeio" e o valor que será disponibilizado para execução da ação de extensão, a cada aquisição que realizar, por documento fiscal comprobatório.

f.1) Gastos: esta aba, não deve ser preenchida no momento da submissão da proposta. Somente preencher durante a execução do projeto e quando forem adquiridos os materiais/serviços.

g) Anexos: Os seguintes documentos deverão ser incluídos nesta aba, em "outros anexos":

I) Comprovante de conta bancária [conta corrente];

h) Anexar todos os documentos obrigatórios definidos para a etapa da submissão.

i) "Enviar a proposta", para validação da submissão.

7.9. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes neste edital serão coletados e tratados exclusivamente para os fins relacionados à execução e cumprimento deste edital, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação das propostas será realizada por uma comissão designada pela PREX, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Serão critérios de Avaliação:

I- Impacto na comunidade externa (30 pontos):

II- Abrangência da comunidade estudantil como público alvo (20 pontos):

III- Valorização da cultura regional, da prática desportiva como forma de promover a competição, a integração social e a coletividade ou da promoção do entretenimento, da diversão e ou recreação (20 pontos):

IV- Valorização de grupos historicamente marginalizados ou segregados (População de rua, mulheres, população LGBTQIAPN+, População negra, Quilombolas, População Indígena) (15 pontos):

V- Promoção à inclusão de pessoas com necessidades específicas (15 pontos):

8.3 Os critérios de avaliação citados acima, serão considerados como critérios de desempate, na ordem em que se apresentam.

8.3 Serão desclassificados do processo:

a) Projetos de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas ou à violência;

b) Projetos de cunho político-partidário ou religioso;

c) Grupos que não respeitem as normas, valores e os prazos estabelecidos em edital;

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5.1 "DO CRONOGRAMA" deste EDITAL, no SUAP.

9.2 A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, na data prevista no item 5.1 "DO CRONOGRAMA", por meio do SUAP.

9.3 A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.4 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no SUAP e no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), na data provável estabelecida no cronograma constante do item 5.1 "DO CRONOGRAMA" deste Edital.

10. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O prazo para execução técnico-financeira das propostas aprovadas com recursos, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o dia 31/12/2025. O prazo para a operacionalização e desenvolvimento dos projetos contemplados por este Edital, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o último dia 30/04/2026.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser feita por meio da submissão das notas fiscais e recibos na aba Prestação de contas do projeto no SUAP, bem como do preenchimento das informações de desembolso e execução no sistema.

11.2 Para a avaliação da prestação de contas, o coordenador deverá, ao preencher todas as informações de conclusão das metas e ações e demais itens obrigatórios, finalizar o projeto clicando no ícone de mesmo nome no canto superior direito do projeto no SUAP.

11.3. Orienta-se a utilização do "Prestação de Contas dos Projetos no SUAP PREX", disponível na página da PREX no site do IFB, ícone "Fluxos SUAP Extensão", link: <https://www.ifb.edu.br/reitori/43584>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 As propostas aprovadas mas não contempladas comporão uma lista de espera.

12.3 Não havendo número suficiente de projetos contemplados neste Edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX poderá fazer convite direto aos extensionistas.

12.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREX

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 13/11/2025 11:29:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657080

Código de Autenticação: 7cb7130a7b

